



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.954 - 20/09/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos e,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o PROJETO URBANÍSTICO do loteamento denominado "**RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA**", situado no município com 306 lotes, sendo: Quadra A com 10 lotes, Quadra B com 22 lotes, Quadra C com 25 lotes, Quadra D com 14 lotes, Quadra E com 07 lotes, Quadra F com 04 lotes, Quadra G com 04 lotes, Quadra H com 10 lotes, Quadra I com 20 lotes, Quadra J com 20 lotes, Quadra K com 21 lotes, Quadra L com 08 lotes, Quadra M com 12 lotes, Quadra N com 29 lotes, Quadra O com 29 lotes, Quadra P com 29 lotes, Quadra Q com 29 lotes, Quadra R com 08 lotes, Quadra S com 05 lotes, 04 equipamentos comunitários, totalizando uma área de 7.260,24m², 01 equipamento urbano com área de 223,36m², 05 áreas verdes, totalizando uma área de 7.661,32m² e 05 áreas de preservação permanente – APP, totalizando uma área de 25.588,24m², de propriedade de **NOVA ESPERANÇA SPE LTDA, inscrita no CNPJ** sob o nº 30.575.230/0001-40, com área total de 139.239,00 m², conforme planta, memoriais e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 127/2020.

Art. 2º O projeto urbanístico atende integralmente as normas municipais vigentes, relativas ao Código de Obras e Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal expedirá o Decreto Municipal de aprovação do parcelamento de solo para fins urbanos no momento em que a empreendedora obter a autorização do órgão ambiental estadual, desde que não haja modificação no sistema viário do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2024.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal